

O FUNPRESP - VALE A PENA ADERIR?

Em 30 de abril de 2012 é aprovada a lei de iniciativa do poder executivo federal de nº12.618 que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais "civis", e que teve seus efeitos estabelecidos a partir de 05 de fevereiro de 2013.

Com a criação do FUNPRESP, trouxe para o seio do Regime Jurídico Único da União o teto remuneratório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, isto é, os servidores que ingressarem no serviço público após 05 de fevereiro de 2013, somente terão a garantia da percepção na aposentadoria ou pensão dos valores até o teto do Regime Geral de Previdência Social.

Mas o que muda na prática a sua vida funcional e sua aposentadoria, para o servidor em atividade e os que vão ingressar?

1. Com as diversas reformas do sistema de previdência do regime Próprio nos últimos anos¹, aplicam-se, hoje, aos servidores públicos diversas possibilidades de regras de aposentação (11 no total) e que de forma geral o seu enquadramento depende da idade do servidor e do tempo de contribuição dado ao Regime Próprio de Previdência Social. Com isso temos que o ato de aposentação é um processo individual e solitário, pois o que se aplica para um servidor não se aplica para o conjunto.
2. No caso de servidores ingressos no serviço público após 05/02/2013, a contribuição do Regime Próprio de Previdência Social será de 11% limitado ao teto do INSS², com a contraparte da União de 22%.

O servidor que ingressar após 05/02/2013 tem a opção de se filiar ou não no Regime de Previdência Complementar da União – FUNPRESP, e a pergunta que cabe é Vale a Pena?

Como eu disse anteriormente, a decisão é um processo pessoal e solitário, mas vamos destrinchar o Plano de Benefícios para que você tenha condições de responder a esta questão.

Quadro 01 - Comportamento da renda frente ao FUNPRESP³.

| cargo | carreira | rendimentos tributáveis - anuais | Contribuição ao RPPSU | | | Prev Compl FUNPRESP | Imposto | | | Renda Líquida | | |
|----------|----------|----------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|----------------|------------------------|-------------------------|----------|
| | | | ANTES DE 05/02/2013 | DEPOIS DE 05/02/2013 | OPTANTE FUNPRESP | | ANTES DE 05/02/2013 | DEPOIS DE 05/02/2013 | FUNPRESP | ANTES DE 05/02/2013 | DEPOIS DE 05/02/2013 | FUNPRESP |
| analista | Início | R\$ 185.760,12 | R\$ 20.433,61 | R\$ 6.278,04 | R\$ 10.938,40 | R\$ 35.977,88 | R\$ 39.870,66 | R\$ 36.832,22 | R\$ 129.348,63 | R\$ 139.611,42 | R\$ 131.711,46 | |
| Técnico | Início | R\$ 70.476,90 | R\$ 7.376,26 | R\$ 6.278,04 | R\$ 1.139,32 | R\$ 7.865,77 | R\$ 8.167,78 | R\$ 7.854,47 | R\$ 55.234,87 | R\$ 56.031,08 | R\$ 55.205,07 | |
| analista | final | R\$ 264.842,11 | R\$ 29.132,63 | R\$ 6.278,04 | R\$ 17.660,36 | R\$ 55.333,20 | R\$ 61.618,21 | R\$ 56.761,61 | R\$ 180.376,28 | R\$ 196.945,86 | R\$ 184.142,09 | |
| Técnico | final | R\$ 121.097,08 | R\$ 13.320,68 | R\$ 6.278,04 | R\$ 5.442,04 | R\$ 22.088,33 | R\$ 20.151,60 | R\$ 18.655,04 | R\$ 85.688,07 | R\$ 94.667,44 | R\$ 90.721,96 | |

¹ Desde a Emenda Constitucional nº20/1998.

² Hoje em R\$4.390,24.

³ Cálculos feitos com base na tabela de remuneração publicada no site do Ministério do Planejamento:

http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/Arquivos/servidor/publicacoes/tabela_de_remuneracao/tab_rem_14/tab_62_2014_3.pdf e projeção de imposto feito no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/simulador/simulador.asp?tipoSimulador=A>

Vamos separar a análise por Carreira.

Analista do Banco Central do Brasil

Inicialmente iremos avaliar sob o aspecto da renda presente.

Sob este prisma, temos que a renda anual para os analistas no início de carreira varia de R\$129.348,63 a R\$139.611,42. Sendo que a diferença entre o optante pelo FUNPRESP e o não optante é de R\$7.899,96 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) a favor do NÃO OPTANTE. No final de carreira a diferença será de R\$12.803,77 (doze mil oitocentos e três reais e setenta e sete centavos) por ano.

Assim este servidor que não quer aderir a FUNPRESP possuirá uma renda líquida anual superior ao optante do FUNPRESP. Este valor representa cerca de 73% do valor que seria destinado ao FUNPRESP (se fosse filiado), ou cerca de 37% do valor global alocado em sua reserva monetária (sua contribuição e mais a da União).

Em optando pelo FUNPRESP, conforme estabelecido na Política de Investimentos do FUNPRESP (CNPB nº2013.0003-83), temos que cerca de 7% do valor carreado será para custear as despesas administrativas e 21,59% para custear o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE) e somente 71,41% dos recursos alocados serão direcionados para a sua reserva matemática individual – Tabela 01.

Técnico do Banco Central do Brasil

Sob o prisma da renda líquida presente, temos que para os técnicos no início de carreira a renda anual varia de R\$55.234,87 a R\$56.031,08. Sendo que a diferença entre o optante pelo FUNPRESP e o não optante é de R\$826,01 (oitocentos e vinte e seis reais e um centavo) a favor do NÃO OPTANTE. No final de carreira a diferença será de R\$3.945,48 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por ano. Assim este servidor que não quer aderir a FUNPRESP possuirá uma renda líquida anual superior ao optante do FUNPRESP, que representa nos dois casos, de forma idêntica ao do analista, 73% da sua cota parte de participação no FUNPRESP, ou cerca de 37% do valor global alocado em sua reserva monetária, tendo-se as mesmas conclusões efetivadas para o analista.

TABELA 1 – Características principais das contas, reservas e fundos do PGA e Plano Executivo Federal administrado pela Funpresp-Exe.

| CONTA/RESERVAS/FUNDOS ⁽¹⁾ | CARACTERÍSTICAS | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|------------------|----------------------------------|
| | Percentual das contribuições (%) | Prazo do Passivo | Taxa Real Anua de Juros (% a.a.) |
| RAP (conta individual) | 71,41 | | |
| 25 anos | 1,43 | Longo Prazo | - |
| 30 anos | 39,28 | | |
| 35 anos | 30,70 | | |
| FCBE (conta coletiva) | 21,59 | | |
| <i>Invalidez</i> | 1,18 | Curto Prazo | 4,00 |
| <i>Pensão por Morte (ativo)</i> | 1,00 | | |
| AEAN (25 anos) | 1,09 | Longo Prazo | |
| AEAN (30 anos) | 6,32 | | |
| Pensão por Morte (assistido) | 0,23 | | |
| Sobrevivência (M: 28a; H: 22a) | 9,59 | | |
| Colchão de Segurança | 2,19 | | |
| PGA (conta administrativa) | 7,00 | Curto Prazo | |

Fonte: NTA e DA – UFC/UFMG.

Elaboração: FUNPRESP-EXE.

(1) Índice do Plano: IPCA/IBGE

PROJEÇÃO DE APOSENTAÇÃO

O objetivo de se promover contribuição para regimes de previdência é a obtenção de benefício previdenciário futuro, que garanta a manutenção da renda quando em inatividade laboral, para você e seus dependentes econômicos.

Com a implantação do FUNPRESP, passa a existir, na prática três possibilidades de gestão dos recursos destinados a aposentadoria complementar do servidor público:

1. Retenção do valor pelo próprio servidor com aplicação individual;
2. Adesão ao FUNPRESP, com manutenção da vinculação a época do benefício;
3. Adesão ao FUNPRESP, mas com resgate na época do benefício.

Vamos trabalhar estas três hipóteses.

Para servir de parâmetro de comparação aos cenários vamos nos valer das premissas utilizadas no próprio Plano de Investimento do FUNPRESP, que prevê uma rentabilidade real de 4,00% (hipótese Atuarial) ao ano, e uma sobrevivência de 28 anos para as mulheres e de 22 anos para os homens depois da aposentadoria. Não se considera em nenhum dos casos a existência de pensionista, que merece uma abordagem específica, a ser tratada a diante.

RETENÇÃO DO VALOR PELO PRÓPRIO SERVIDOR

Neste cenário o servidor irá aplicar a diferença da renda líquida obtida entre a opção pelo FUNPRESP e a não opção, em investimento que garanta os 4,00% aa de rentabilidade conforme previsto no Plano de Investimento do FUNPRESP.

Analista:

Tabela 02. Acumulação de Recursos para manutenção da aposentadoria para o cargo de analista.

| Ano de acumulação | Renda anual com 13º salário ⁴ | POUPANÇA PRÓPRIA | |
|-------------------|--|------------------|--------------------------|
| | | Deposito Bruto | Rentabilidade de 4,0% aa |
| 1 | R\$ 185.760,12 | R\$ 8.440,25 | R\$ 8.777,86 |
| 2 | R\$ 185.760,12 | R\$ 8.440,25 | R\$ 17.906,84 |
| 3 | R\$ 185.760,12 | R\$ 8.440,25 | R\$ 27.400,98 |
| 4 | R\$ 203.980,01 | R\$ 9.268,10 | R\$ 38.135,84 |
| 5 | R\$ 203.980,01 | R\$ 9.268,10 | R\$ 49.300,10 |
| 6 | R\$ 208.059,54 | R\$ 9.453,46 | R\$ 61.103,70 |
| 7 | R\$ 208.059,54 | R\$ 9.453,46 | R\$ 73.379,44 |
| 8 | R\$ 212.220,71 | R\$ 9.642,53 | R\$ 86.342,85 |
| 9 | R\$ 212.220,71 | R\$ 9.642,53 | R\$ 99.824,79 |
| 10 | R\$ 216.465,08 | R\$ 9.835,37 | R\$ 114.046,57 |
| 11 | R\$ 216.465,08 | R\$ 9.835,37 | R\$ 128.837,22 |
| 12 | R\$ 225.123,73 | R\$ 10.228,79 | R\$ 144.628,65 |
| 13 | R\$ 225.123,73 | R\$ 10.228,79 | R\$ 161.051,74 |
| 14 | R\$ 229.626,28 | R\$ 10.433,37 | R\$ 178.344,52 |
| 15 | R\$ 229.626,28 | R\$ 10.433,37 | R\$ 196.329,00 |
| 16 | R\$ 234.218,79 | R\$ 10.642,04 | R\$ 215.249,88 |
| 17 | R\$ 234.218,79 | R\$ 10.642,04 | R\$ 234.927,60 |
| 18 | R\$ 238.903,08 | R\$ 10.854,87 | R\$ 255.613,77 |
| 19 | R\$ 238.903,08 | R\$ 10.854,87 | R\$ 277.127,39 |
| 20 | R\$ 248.459,25 | R\$ 11.289,07 | R\$ 299.953,12 |
| 21 | R\$ 248.459,25 | R\$ 11.289,07 | R\$ 323.691,88 |
| 22 | R\$ 252.931,51 | R\$ 11.492,27 | R\$ 348.591,52 |
| 23 | R\$ 252.931,51 | R\$ 11.492,27 | R\$ 374.487,14 |
| 24 | R\$ 257.484,24 | R\$ 11.699,13 | R\$ 401.633,73 |
| 25 | R\$ 257.484,24 | R\$ 11.699,13 | R\$ 429.866,18 |
| 26 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 459.575,61 |
| 27 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 490.473,42 |
| 28 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 522.607,14 |
| 29 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 556.026,22 |
| 30 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 590.782,05 |
| 31 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 626.928,12 |
| 32 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 664.520,03 |
| 33 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 703.615,61 |
| 34 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 744.275,03 |
| 35 | R\$ 264.842,11 | R\$ 12.033,45 | R\$ 786.560,81 |

⁴ Considerando evolução na carreira conforme Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios nº62

Nesta situação temos que as Mulheres acumularão no período de 30 anos a quantia de R\$590.782,05 e os homens de R\$786.560,81.

Considerando que a última remuneração do servidor é de R\$20.372,47, e que deste valor R\$4.390,26 serão garantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social da União – RPPSU, a previdência complementar deverá garantir o aporte mensal de R\$15.982,21.

Neste cenário temos que a reserva acumulada de forma independente pelo servidor servirá no caso dos homens cobrir a diferença de renda por apenas 4 anos (quadro 02) e de 3 anos para as mulheres (quadro 03).

Quadro 02. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria – Homem Analista

| ANO | Proventos anuais + 13 ^{o5} | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|-----|-------------------------------------|------------------------|--|
| 0 | | R\$ 786.560,81 | |
| 1 | R\$ 207.768,99 | R\$ 578.791,82 | R\$ 601.943,50 |
| 2 | R\$ 207.768,99 | R\$ 394.174,51 | R\$ 409.941,49 |
| 3 | R\$ 207.768,99 | R\$ 202.172,50 | R\$ 210.259,40 |
| 4 | R\$ 207.768,99 | R\$ 2.490,41 | R\$ 2.590,02 |
| 5 | R\$ 207.768,99 | -R\$ 205.178,97 | |

Quadro 03. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria – Mulher

Analista

| ANO | Proventos anuais + 13 ^{o6} | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|-----|-------------------------------------|----------------------|--|
| | | R\$ 590.782,05 | |
| 1 | R\$ 207.768,99 | R\$ 383.013,06 | R\$ 398.333,58 |
| 2 | R\$ 207.768,99 | R\$ 190.564,59 | R\$ 198.187,18 |
| 3 | R\$ 207.768,99 | -R\$ 9.581,81 | |

Verifica-se portanto que o recurso acumulado no período de atividade do servidor (35 ou 30 anos) com rentabilidade real de 4,00% ao ano, não garante a manutenção da renda pelo período de sobrevivência estipulado pelo próprio FUNPRESP que é de 22 para homens e de 28 anos para as mulheres.

Aqui se encontra a principal perda para os servidores das reformas da previdência efetivadas desde 1998.

⁵ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

⁶ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

Mas em seguindo a lógica de que a previdência complementar deve apenas complementar a renda do servidor e não garantir a integralidade dos vencimentos percebidos no momento da aposentação, devemos projetar esta renda considerando a expectativa de vida deste servidor após a aposentação. Neste caso temos que a renda mensal apurada para os homens será de R\$8.423,21 – 41,35% da renda original (Quadro 04) e para as mulheres será de R\$7.020,40 – 34,46% da renda original (Quadro 05).

Quadro 04. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria sob a expectativa de vida – Homem Analista

| ANO | Proventos anuais + 13 ^{o7} | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|--------------------|--|----------------------|--|
| | | R\$ 786.560,81 | |
| 1 | R\$ 52.437,39 | R\$ 734.123,42 | R\$ 763.488,36 |
| 2 | R\$ 52.437,39 | R\$ 711.050,97 | R\$ 739.493,01 |
| 3 | R\$ 52.437,39 | R\$ 687.055,63 | R\$ 714.537,85 |
| 4 | R\$ 52.437,39 | R\$ 662.100,46 | R\$ 688.584,48 |
| 5 | R\$ 52.437,39 | R\$ 636.147,09 | R\$ 661.592,98 |
| 6 | R\$ 52.437,39 | R\$ 609.155,59 | R\$ 633.521,81 |
| 7 | R\$ 52.437,39 | R\$ 581.084,43 | R\$ 604.327,80 |
| 8 | R\$ 52.437,39 | R\$ 551.890,42 | R\$ 573.966,03 |
| 9 | R\$ 52.437,39 | R\$ 521.528,65 | R\$ 542.389,79 |
| 10 | R\$ 52.437,39 | R\$ 489.952,40 | R\$ 509.550,50 |
| 11 | R\$ 52.437,39 | R\$ 457.113,11 | R\$ 475.397,64 |
| 12 | R\$ 52.437,39 | R\$ 422.960,25 | R\$ 439.878,66 |
| 13 | R\$ 52.437,39 | R\$ 387.441,27 | R\$ 402.938,92 |
| 14 | R\$ 52.437,39 | R\$ 350.501,54 | R\$ 364.521,60 |
| 15 | R\$ 52.437,39 | R\$ 312.084,21 | R\$ 324.567,58 |
| 16 | R\$ 52.437,39 | R\$ 272.130,19 | R\$ 283.015,40 |
| 17 | R\$ 52.437,39 | R\$ 230.578,01 | R\$ 239.801,13 |
| 18 | R\$ 52.437,39 | R\$ 187.363,74 | R\$ 194.858,29 |
| 19 | R\$ 52.437,39 | R\$ 142.420,91 | R\$ 148.117,74 |
| 20 | R\$ 52.437,39 | R\$ 95.680,35 | R\$ 99.507,57 |
| 21 | R\$ 52.437,39 | R\$ 47.070,18 | R\$ 48.952,99 |
| 22 | R\$ 52.437,39 | -R\$ 3.484,40 | |
| Renda ⁸ | R\$ 8.423,91 | 41,35% | |

Quadro 05. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria sob a expectativa de vida – Mulher Analista

⁷ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

⁸ Já incluso os R\$4.390,26 do RPPSU

| ANO | Proventos anuais + 13 ^o | Saldo | Saldo aplicado com renda de 4,00% aa |
|--------------------|------------------------------------|----------------------|--------------------------------------|
| | | R\$ 590.782,05 | |
| 1 | R\$ 34.198,30 | R\$ 556.583,75 | R\$ 578.847,10 |
| 2 | R\$ 34.198,30 | R\$ 544.648,81 | R\$ 566.434,76 |
| 3 | R\$ 34.198,30 | R\$ 532.236,46 | R\$ 553.525,92 |
| 4 | R\$ 34.198,30 | R\$ 519.327,63 | R\$ 540.100,73 |
| 5 | R\$ 34.198,30 | R\$ 505.902,43 | R\$ 526.138,53 |
| 6 | R\$ 34.198,30 | R\$ 491.940,24 | R\$ 511.617,85 |
| 7 | R\$ 34.198,30 | R\$ 477.419,55 | R\$ 496.516,33 |
| 8 | R\$ 34.198,30 | R\$ 462.318,03 | R\$ 480.810,76 |
| 9 | R\$ 34.198,30 | R\$ 446.612,46 | R\$ 464.476,96 |
| 10 | R\$ 34.198,30 | R\$ 430.278,66 | R\$ 447.489,81 |
| 11 | R\$ 34.198,30 | R\$ 413.291,51 | R\$ 429.823,17 |
| 12 | R\$ 34.198,30 | R\$ 395.624,88 | R\$ 411.449,87 |
| 13 | R\$ 34.198,30 | R\$ 377.251,58 | R\$ 392.341,64 |
| 14 | R\$ 34.198,30 | R\$ 358.143,34 | R\$ 372.469,08 |
| 15 | R\$ 34.198,30 | R\$ 338.270,78 | R\$ 351.801,61 |
| 16 | R\$ 34.198,30 | R\$ 317.603,32 | R\$ 330.307,45 |
| 17 | R\$ 34.198,30 | R\$ 296.109,15 | R\$ 307.953,52 |
| 18 | R\$ 34.198,30 | R\$ 273.755,22 | R\$ 284.705,43 |
| 19 | R\$ 34.198,30 | R\$ 250.507,13 | R\$ 260.527,42 |
| 20 | R\$ 34.198,30 | R\$ 226.329,12 | R\$ 235.382,29 |
| 21 | R\$ 34.198,30 | R\$ 201.183,99 | R\$ 209.231,35 |
| 22 | R\$ 34.198,30 | R\$ 175.033,06 | R\$ 182.034,38 |
| 23 | R\$ 34.198,30 | R\$ 147.836,08 | R\$ 153.749,52 |
| 24 | R\$ 34.198,30 | R\$ 119.551,23 | R\$ 124.333,28 |
| 25 | R\$ 34.198,30 | R\$ 90.134,98 | R\$ 93.740,38 |
| 26 | R\$ 34.198,30 | R\$ 59.542,08 | R\$ 61.923,77 |
| 27 | R\$ 34.198,30 | R\$ 27.725,47 | R\$ 28.834,49 |
| 28 | R\$ 34.198,30 | -R\$ 5.363,81 | |
| Renda ⁸ | R\$ 7.020,90 | | 34,46% |

Assim para fazer jus a uma renda complementar no período de sobrevivência considerado o servidor deve estar preparado para viver com 41,35% da renda original no caso dos homens de 34,46% da renda original no caso das mulheres.

Técnico:

⁹ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

Tabela 03. Acumulação de Recursos para manutenção da aposentadoria para o cargo de Técnico.

| Ano de acumulação | Renda anual com 13º salário ¹⁰ | POUPANÇA PRÓPRIA | |
|-------------------|---|------------------|--------------------------|
| | | Deposito Bruto | Rentabilidade de 4,0% aa |
| 1 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.561,13 | R\$ 1.623,58 |
| 2 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.561,13 | R\$ 3.312,10 |
| 3 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.561,13 | R\$ 5.068,16 |
| 4 | R\$ 72.661,68 | R\$ 1.609,53 | R\$ 6.944,80 |
| 5 | R\$ 72.661,68 | R\$ 1.609,53 | R\$ 8.896,50 |
| 6 | R\$ 74.914,19 | R\$ 1.659,42 | R\$ 10.978,16 |
| 7 | R\$ 74.914,19 | R\$ 1.659,42 | R\$ 13.143,09 |
| 8 | R\$ 82.256,85 | R\$ 1.822,07 | R\$ 15.563,77 |
| 9 | R\$ 82.256,85 | R\$ 1.822,07 | R\$ 18.081,28 |
| 10 | R\$ 84.806,80 | R\$ 1.878,56 | R\$ 20.758,22 |
| 11 | R\$ 84.806,80 | R\$ 1.878,56 | R\$ 23.542,25 |
| 12 | R\$ 87.435,92 | R\$ 1.936,79 | R\$ 26.498,21 |
| 13 | R\$ 87.435,92 | R\$ 1.936,79 | R\$ 29.572,40 |
| 14 | R\$ 96.005,91 | R\$ 2.126,63 | R\$ 32.966,99 |
| 15 | R\$ 96.005,91 | R\$ 2.126,63 | R\$ 36.497,36 |
| 16 | R\$ 98.982,13 | R\$ 2.192,55 | R\$ 40.237,51 |
| 17 | R\$ 98.982,13 | R\$ 2.192,55 | R\$ 44.127,26 |
| 18 | R\$ 102.050,52 | R\$ 2.260,52 | R\$ 48.243,30 |
| 19 | R\$ 102.050,52 | R\$ 2.260,52 | R\$ 52.523,97 |
| 20 | R\$ 108.683,77 | R\$ 2.407,45 | R\$ 57.128,68 |
| 21 | R\$ 108.683,77 | R\$ 2.407,45 | R\$ 61.917,58 |
| 22 | R\$ 112.052,98 | R\$ 2.482,09 | R\$ 66.975,65 |
| 23 | R\$ 112.052,98 | R\$ 2.482,09 | R\$ 72.236,05 |
| 24 | R\$ 115.526,71 | R\$ 2.559,03 | R\$ 77.786,88 |
| 25 | R\$ 115.526,71 | R\$ 2.559,03 | R\$ 83.559,75 |
| 26 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 89.691,86 |
| 27 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 96.069,25 |
| 28 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 102.701,74 |
| 29 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 109.599,53 |
| 30 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 116.773,23 |
| 31 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 124.233,88 |
| 32 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 131.992,95 |
| 33 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 140.062,39 |
| 34 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 148.454,60 |
| 35 | R\$ 121.097,08 | R\$ 2.682,42 | R\$ 157.182,50 |

Nesta situação temos que as Mulheres acumularão no período de 30 anos a quantia de R\$116.773,23 e os homens de R\$157.182,50.

Considerando que a última remuneração do servidor é de R\$9.315,16 e que deste valor R\$4.390,26 serão garantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social da União – RPPSU, a previdência complementar deverá garantir o aporte mensal de R\$4.924,90.

¹⁰ Considerando evolução na carreira conforme Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios nº62

Neste cenário temos que a reserva acumulada de forma independente pelo servidor servirá no caso dos homens cobrir a diferença de renda por menos de 3 anos (quadro 06) e de menos de 2 anos para as mulheres (quadro 07).

Quadro 06. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria – Homem Técnico.

| ANO | Proventos anuais + 13 ^{o11} | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|-----|---|-----------------------|--|
| 0 | | R\$ 157.182,50 | |
| 1 | R\$ 64.023,96 | R\$ 93.158,54 | R\$ 96.884,88 |
| 2 | R\$ 64.023,96 | R\$ 32.860,92 | R\$ 34.175,36 |
| 3 | R\$ 64.023,96 | -R\$ 29.848,60 | |

Quadro 03. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria – Mulher Técnico.

| ANO | Proventos anuais + 13 ^{o12} | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|-----|---|-----------------------|--|
| 0 | | R\$ 116.773,23 | |
| 1 | R\$ 64.023,96 | R\$ 45.575,57 | R\$ 47.398,59 |
| 2 | R\$ 64.023,96 | -R\$ 16.625,37 | |

Verifica-se portanto que o recurso acumulado no período de atividade do servidor (35 ou 30 anos) com rentabilidade real de 4,00% ao ano, não garante a manutenção da renda pelo período de sobrevivência estipulado pelo próprio FUNPRESP que é de 22 para homens e de 28 anos para as mulheres.

Mas em seguindo a lógica de que a previdência complementar deve apenas complementar a renda do servidor e não garantir a integralidade dos vencimentos percebidos no momento da aposentação, devemos projetar esta renda considerando a expectativa de vida deste servidor após a aposentação. Neste caso temos que a renda mensal apurada para os homens será de R\$5.196,32 – 55,78% da renda original (Quadro 08) e para as mulheres será de R\$4.915,32 – 52,77% da renda original (Quadro 09).

Quadro 08. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria sob a expectativa de vida – Homem Técnico.

| ANO | Proventos anuais + 13 ^{o13} | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|-----|---|----------------|--|
| | | R\$ 157.182,50 | |
| 1 | R\$ 10.478,83 | R\$ 146.703,67 | R\$ 152.571,81 |

¹¹ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

¹² Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

¹³ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

| | | | |
|---------------------|---------------|----------------|----------------|
| 2 | R\$ 10.478,83 | R\$ 142.092,98 | R\$ 147.776,70 |
| 3 | R\$ 10.478,83 | R\$ 137.297,87 | R\$ 142.789,78 |
| 4 | R\$ 10.478,83 | R\$ 132.310,95 | R\$ 137.603,39 |
| 5 | R\$ 10.478,83 | R\$ 127.124,55 | R\$ 132.209,54 |
| 6 | R\$ 10.478,83 | R\$ 121.730,70 | R\$ 126.599,93 |
| 7 | R\$ 10.478,83 | R\$ 116.121,10 | R\$ 120.765,94 |
| 8 | R\$ 10.478,83 | R\$ 110.287,11 | R\$ 114.698,59 |
| 9 | R\$ 10.478,83 | R\$ 104.219,76 | R\$ 108.388,55 |
| 10 | R\$ 10.478,83 | R\$ 97.909,71 | R\$ 101.826,10 |
| 11 | R\$ 10.478,83 | R\$ 91.347,27 | R\$ 95.001,16 |
| 12 | R\$ 10.478,83 | R\$ 84.522,33 | R\$ 87.903,22 |
| 13 | R\$ 10.478,83 | R\$ 77.424,39 | R\$ 80.521,36 |
| 14 | R\$ 10.478,83 | R\$ 70.042,53 | R\$ 72.844,23 |
| 15 | R\$ 10.478,83 | R\$ 62.365,40 | R\$ 64.860,01 |
| 16 | R\$ 10.478,83 | R\$ 54.381,18 | R\$ 56.556,43 |
| 17 | R\$ 10.478,83 | R\$ 46.077,59 | R\$ 47.920,70 |
| 18 | R\$ 10.478,83 | R\$ 37.441,86 | R\$ 38.939,54 |
| 19 | R\$ 10.478,83 | R\$ 28.460,70 | R\$ 29.599,13 |
| 20 | R\$ 10.478,83 | R\$ 19.120,30 | R\$ 19.885,11 |
| 21 | R\$ 10.478,83 | R\$ 9.406,28 | R\$ 9.782,53 |
| 22 | R\$ 10.478,83 | -R\$ 696,31 | |
| | | | |
| Renda ¹⁴ | R\$ 5.196,32 | 55,78% | |

Quadro 09. Projeção de Pagamento de Proventos com Poupança Própria sob a expectativa de vida – Mulher Técnico.

| ANO | Proventos anuais + 13 ^o 15 | Saldo | Saldo aplicado com renda de 4,00% aa |
|-----|---------------------------------------|----------------|--------------------------------------|
| | | R\$ 590.782,05 | |
| 1 | R\$ 6.834,02 | R\$ 109.939,21 | R\$ 114.336,78 |
| 2 | R\$ 6.834,02 | R\$ 107.502,75 | R\$ 111.802,86 |
| 3 | R\$ 6.834,02 | R\$ 104.968,84 | R\$ 109.167,60 |
| 4 | R\$ 6.834,02 | R\$ 102.333,57 | R\$ 106.426,92 |
| 5 | R\$ 6.834,02 | R\$ 99.592,89 | R\$ 103.576,61 |
| 6 | R\$ 6.834,02 | R\$ 96.742,59 | R\$ 100.612,29 |
| 7 | R\$ 6.834,02 | R\$ 93.778,27 | R\$ 97.529,40 |
| 8 | R\$ 6.834,02 | R\$ 90.695,38 | R\$ 94.323,19 |
| 9 | R\$ 6.834,02 | R\$ 87.489,17 | R\$ 90.988,74 |
| 10 | R\$ 6.834,02 | R\$ 84.154,72 | R\$ 87.520,91 |
| 11 | R\$ 6.834,02 | R\$ 80.686,88 | R\$ 83.914,36 |
| 12 | R\$ 6.834,02 | R\$ 77.080,34 | R\$ 80.163,55 |
| 13 | R\$ 6.834,02 | R\$ 73.329,53 | R\$ 76.262,71 |
| 14 | R\$ 6.834,02 | R\$ 69.428,69 | R\$ 72.205,84 |
| 15 | R\$ 6.834,02 | R\$ 65.371,82 | R\$ 67.986,69 |
| 16 | R\$ 6.834,02 | R\$ 61.152,67 | R\$ 63.598,77 |
| 17 | R\$ 6.834,02 | R\$ 56.764,75 | R\$ 59.035,34 |
| 18 | R\$ 6.834,02 | R\$ 52.201,32 | R\$ 54.289,37 |

¹⁴ Já considerado os R\$4.390,26 do RPSSU

¹⁵ Já descontado os R\$4.390,26 do RPSSU

| | | | | | | |
|---------------------|-----|----------|------|-----------|-----|-----------|
| 19 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 47.455,35 | R\$ | 49.353,56 |
| 20 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 42.519,54 | R\$ | 44.220,32 |
| 21 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 37.386,30 | R\$ | 38.881,75 |
| 22 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 32.047,73 | R\$ | 33.329,64 |
| 23 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 26.495,62 | R\$ | 27.555,44 |
| 24 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 20.721,42 | R\$ | 21.550,28 |
| 25 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 14.716,26 | R\$ | 15.304,91 |
| 26 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 8.470,89 | R\$ | 8.809,72 |
| 27 | R\$ | 6.834,02 | R\$ | 1.975,70 | R\$ | 2.054,73 |
| 28 | R\$ | 6.834,02 | -R\$ | 4.779,29 | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Renda ¹⁴ | R\$ | 4.915,95 | | 52,77% | | |

Assim para fazer jus a uma renda complementar no período de sobrevivência considerado o servidor deve estar preparado para viver com 55,78% da renda original no caso dos homens de 52,77% da renda original no caso das mulheres.

ADESÃO AO FUNPRESP, COM MANUTENÇÃO DA VINCULAÇÃO A ÉPOCA DO BENEFÍCIO

O FUNPRESP apresenta regras de carreamento das contribuições de forma diferenciada entre os gêneros, assim apresentaremos uma avaliação específica para homens e outra para as mulheres. Não obstante, que conforme Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, os saques de fundos de previdência apresentam uma tributação de 10% para reservas com mais de 24 anos de acumulação, *in verbis*:

Lei nº 11.053/2004

Art. 1º É facultada aos participantes que ingressarem a partir de 1º de janeiro de 2005 em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, a opção por regime de tributação no qual os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados, sujeitam-se à incidência de imposto de renda na fonte às seguintes alíquotas:

I - 35% (trinta e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação inferior ou igual a 2 (dois) anos;

II - 30% (trinta por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 2 (dois) anos e inferior ou igual a 4 (quatro) anos;

III - 25% (vinte e cinco por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 4 (quatro) anos e inferior ou igual a 6 (seis) anos;

IV - 20% (vinte por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 6 (seis) anos e inferior ou igual a 8 (oito) anos;

V - 15% (quinze por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 8 (oito) anos e inferior ou igual a 10 (dez) anos; e

VI - 10% (dez por cento), para recursos com prazo de acumulação superior a 10 (dez) anos.

Assim a reserva acumulada no FUNPRESP no período foi abatida de 10% para valor real a ser considerado para fins de efetivação de renda.

Homem – Analista.

Tabela 05. Comportamento da Reserva Matemática do FUNPRESP, para homens.

| Ano | Renda anual com 13º salário ¹⁶ | Carreamento para o FUNPRESP | Saldo com Rentabilidade de 4,00% |
|-----|---|-----------------------------|----------------------------------|
| 1 | R\$ 185.760,12 | R\$ 15.622,22 | R\$ 16.247,10 |
| 2 | R\$ 185.760,12 | R\$ 15.622,22 | R\$ 33.144,09 |
| 3 | R\$ 185.760,12 | R\$ 15.622,22 | R\$ 50.716,96 |
| 4 | R\$ 203.980,01 | R\$ 17.834,06 | R\$ 71.293,06 |
| 5 | R\$ 203.980,01 | R\$ 17.834,06 | R\$ 92.692,20 |
| 6 | R\$ 208.059,54 | R\$ 18.329,30 | R\$ 115.462,36 |
| 7 | R\$ 208.059,54 | R\$ 18.329,30 | R\$ 139.143,32 |
| 8 | R\$ 212.220,71 | R\$ 18.834,45 | R\$ 164.296,88 |
| 9 | R\$ 212.220,71 | R\$ 18.834,45 | R\$ 190.456,59 |
| 10 | R\$ 216.465,08 | R\$ 19.349,71 | R\$ 218.198,55 |
| 11 | R\$ 216.465,08 | R\$ 19.349,71 | R\$ 247.050,18 |
| 12 | R\$ 225.123,73 | R\$ 20.400,84 | R\$ 278.149,06 |
| 13 | R\$ 225.123,73 | R\$ 20.400,84 | R\$ 310.491,90 |
| 14 | R\$ 229.626,28 | R\$ 20.947,44 | R\$ 344.696,91 |
| 15 | R\$ 229.626,28 | R\$ 20.947,44 | R\$ 380.270,12 |
| 16 | R\$ 234.218,79 | R\$ 21.504,95 | R\$ 417.846,07 |
| 17 | R\$ 234.218,79 | R\$ 21.504,95 | R\$ 456.925,07 |
| 18 | R\$ 238.903,08 | R\$ 22.073,61 | R\$ 498.158,63 |
| 19 | R\$ 238.903,08 | R\$ 22.073,61 | R\$ 541.041,53 |
| 20 | R\$ 248.459,25 | R\$ 23.233,70 | R\$ 586.846,24 |
| 21 | R\$ 248.459,25 | R\$ 23.233,70 | R\$ 634.483,14 |
| 22 | R\$ 252.931,51 | R\$ 23.776,62 | R\$ 684.590,15 |
| 23 | R\$ 252.931,51 | R\$ 23.776,62 | R\$ 736.701,44 |
| 24 | R\$ 257.484,24 | R\$ 24.329,31 | R\$ 791.471,98 |
| 25 | R\$ 257.484,24 | R\$ 24.329,31 | R\$ 848.433,34 |
| 26 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 908.602,11 |
| 27 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 971.177,63 |
| 28 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.036.256,16 |
| 29 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.103.937,84 |
| 30 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.174.326,79 |
| 31 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.247.531,30 |
| 32 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.323.663,98 |
| 33 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.402.841,97 |
| 34 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.485.187,09 |
| 35 | R\$ 264.842,11 | R\$ 25.222,53 | R\$ 1.413.743,40 |

Considerando as premissas estabelecidas do FUNPRESP, onde apenas 71,41% da contribuição do servidor e do patrocinador (União) são carreados para a reserva matemática, pois

¹⁶ Considerando evolução na carreira conforme Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios nº62

28,59% serão destinados a taxa de carregamento (administração do Fundo) e para o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), conforme Plano de Custeio do Plano Executivo Federal (Exec-Prev) aprovado pelo Conselho Deliberativo da Funpresp-Exe, para contribuição de 8,5% – Tabela 06, o servidor analista do sexo masculino terá um saldo final aproximado de cerca de R\$1.413.743,40 – Tabela 05.

Tabela 06. Execprev – Plano de Custeio

| Total | 17,00% | 100,00% |
|--|--------|---------|
| Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE) | 3,66% | 21,53% |
| Aporte Extraordinário de Aposentadoria Normal (AEAN) | 1,26% | 7,41% |
| Aporte Extraordinário de Aposentadoria por Invalidez (AEAI) | 0,20% | 1,18% |
| Aporte Extraordinário por Morte do Participante Assistido (AEMAss) | 0,04% | 0,23% |
| Benefício de Sobrevivência do Assistido (BSA) | 1,62% | 9,53% |
| Oscilação de Risco | 0,37% | 2,18% |
| Taxa de Carregamento (administração) | 1,00% | 7,00% |
| Reserva Acumulada pelo Participante (RAP) – 8,5% | 12,15% | 70,12% |

Quadro 10. Projeção de Pagamento de Proventos pelo Funpresp sob a expectativa de vida – Homem Analista.

| ANO | Proventos anuais + 13 ^{o17} | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|---------------------|---|----------------------|--|
| | | R\$1.413.743,40 | |
| 1 | R\$ 94.249,56 | R\$ 1.319.493,84 | R\$ 1.372.273,60 |
| 2 | R\$ 94.249,56 | R\$ 1.278.024,04 | R\$ 1.329.145,00 |
| 3 | R\$ 94.249,56 | R\$ 1.234.895,44 | R\$ 1.284.291,25 |
| 4 | R\$ 94.249,56 | R\$ 1.190.041,69 | R\$ 1.237.643,36 |
| 5 | R\$ 94.249,56 | R\$ 1.143.393,80 | R\$ 1.189.129,55 |
| 6 | R\$ 94.249,56 | R\$ 1.094.879,99 | R\$ 1.138.675,19 |
| 7 | R\$ 94.249,56 | R\$ 1.044.425,63 | R\$ 1.086.202,66 |
| 8 | R\$ 94.249,56 | R\$ 991.953,10 | R\$ 1.031.631,22 |
| 9 | R\$ 94.249,56 | R\$ 937.381,66 | R\$ 974.876,93 |
| 10 | R\$ 94.249,56 | R\$ 880.627,37 | R\$ 915.852,46 |
| 11 | R\$ 94.249,56 | R\$ 821.602,90 | R\$ 854.467,02 |
| 12 | R\$ 94.249,56 | R\$ 760.217,46 | R\$ 790.626,16 |
| 13 | R\$ 94.249,56 | R\$ 696.376,60 | R\$ 724.231,66 |
| 14 | R\$ 94.249,56 | R\$ 629.982,10 | R\$ 655.181,39 |
| 15 | R\$ 94.249,56 | R\$ 560.931,83 | R\$ 583.369,10 |
| 16 | R\$ 94.249,56 | R\$ 489.119,54 | R\$ 508.684,32 |
| 17 | R\$ 94.249,56 | R\$ 414.434,76 | R\$ 431.012,15 |
| 18 | R\$ 94.249,56 | R\$ 336.762,59 | R\$ 350.233,09 |
| 19 | R\$ 94.249,56 | R\$ 255.983,53 | R\$ 266.222,87 |
| 20 | R\$ 94.249,56 | R\$ 171.973,31 | R\$ 178.852,25 |
| 21 | R\$ 94.249,56 | R\$ 84.602,69 | R\$ 87.986,79 |
| 22 | R\$ 94.249,56 | -R\$ 6.262,77 | |
| Renda ¹⁸ | R\$ 11.640,23 | 57,14% | |

¹⁷ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

¹⁸ Já incluído os R\$4.390,26 do RPPSU

Assim para fazer jus a uma renda complementar no período de sobrevivência considerado o servidor deve estar preparado para viver com 57,14% da renda original no caso dos homens.

Mulher – Analista.

No caso específico das mulheres o valor carregado para a concessão de seu provento de aposentadoria pelo FUNPRESP possui uma lógica de acumulação diferente da ofertada aos homens, pois as mulheres cumprem os requisitos de aposentadoria 05 anos antes do homem, e como o regime de previdência complementar é de capitalização, necessariamente a mesma teria uma reserva matemática inferior que o homem, pois apresentaria cinco anos a menos de contribuição ao sistema. Não obstante, conforme projeção atuarial a mulher apresenta uma sobrevivência de seis anos a mais que o homem (28 anos contra 22 anos dos homens).

Isto posto a mulher faz jus na concessão do benefício de aposentadoria acrescido da parcela do aporte extraordinário de aposentadoria normal (AEAN), mais o proporcional desta conta efetivado por servidores que aposentam com 35 anos de contribuição.

Assim teríamos que a concessão do benefício para a mulher seria formado 8,5% da sua contribuição + 8,5% da contra parte da União + 1,26% aporte extraordinário de aposentadoria normal (AEAN) feita pela própria segurada + 1,06%¹⁹ do valor proporcional do aporte extraordinário de aposentadoria normal (AEAN) efetivados por servidores com exigência de 35 anos de contribuição. Assim diferentemente dos homens seria carregado 84,89% de sua contribuição para a sua reserva matemática. Sob este prisma a mulher analista apresentaria uma reserva acumulada de R\$1.256.403,04 – Tabela 07.

Tabela 07. Comportamento da Reserva Matemática do FUNPRESP, para Mulher.

| Ano | Renda anual com 13º salário ²⁰ | Carreamento para o FUNPRESP | Saldo com Rentabilidade de 4,00% |
|-----|---|-----------------------------|----------------------------------|
| 1 | R\$ 185.760,12 | R\$ 18.571,21 | R\$ 19.314,06 |
| 2 | R\$ 185.760,12 | R\$ 18.571,21 | R\$ 39.400,67 |
| 3 | R\$ 185.760,12 | R\$ 18.571,21 | R\$ 60.290,76 |
| 4 | R\$ 203.980,01 | R\$ 21.200,57 | R\$ 84.750,98 |
| 5 | R\$ 203.980,01 | R\$ 21.200,57 | R\$ 110.189,62 |
| 6 | R\$ 208.059,54 | R\$ 21.789,30 | R\$ 137.258,08 |
| 7 | R\$ 208.059,54 | R\$ 21.789,30 | R\$ 165.409,28 |

¹⁹ Tal valor foi estabelecido considerando a relação de servidores ativos da União entre os que aposentam com 35 anos de contribuição e os que aposentam com 30 anos, tendo como base o boletim estatístico de pessoal do Ministério do Planejamento de Janeiro de 2014: 58% com 30 anos e 42% com 35 anos, o que apresenta uma proporcionalidade de 0,84 de 1,26% = 1,06%

²⁰ Considerando evolução na carreira conforme Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios nº62

| | | | |
|----|----------------|---------------|-------------------------|
| 8 | R\$ 212.220,71 | R\$ 22.389,81 | R\$ 195.311,05 |
| 9 | R\$ 212.220,71 | R\$ 22.389,81 | R\$ 226.408,90 |
| 10 | R\$ 216.465,08 | R\$ 23.002,33 | R\$ 259.387,69 |
| 11 | R\$ 216.465,08 | R\$ 23.002,33 | R\$ 293.685,62 |
| 12 | R\$ 225.123,73 | R\$ 24.251,89 | R\$ 330.655,01 |
| 13 | R\$ 225.123,73 | R\$ 24.251,89 | R\$ 369.103,17 |
| 14 | R\$ 229.626,28 | R\$ 24.901,66 | R\$ 409.765,03 |
| 15 | R\$ 229.626,28 | R\$ 24.901,66 | R\$ 452.053,36 |
| 16 | R\$ 234.218,79 | R\$ 25.564,42 | R\$ 496.722,49 |
| 17 | R\$ 234.218,79 | R\$ 25.564,42 | R\$ 543.178,39 |
| 18 | R\$ 238.903,08 | R\$ 26.240,43 | R\$ 592.195,57 |
| 19 | R\$ 238.903,08 | R\$ 26.240,43 | R\$ 643.173,44 |
| 20 | R\$ 248.459,25 | R\$ 27.619,51 | R\$ 697.624,66 |
| 21 | R\$ 248.459,25 | R\$ 27.619,51 | R\$ 754.253,94 |
| 22 | R\$ 252.931,51 | R\$ 28.264,91 | R\$ 813.819,60 |
| 23 | R\$ 252.931,51 | R\$ 28.264,91 | R\$ 875.767,90 |
| 24 | R\$ 257.484,24 | R\$ 28.921,93 | R\$ 940.877,42 |
| 25 | R\$ 257.484,24 | R\$ 28.921,93 | R\$ 1.008.591,32 |
| 26 | R\$ 264.842,11 | R\$ 29.983,77 | R\$ 1.080.118,09 |
| 27 | R\$ 264.842,11 | R\$ 29.983,77 | R\$ 1.154.505,93 |
| 28 | R\$ 264.842,11 | R\$ 29.983,77 | R\$ 1.231.869,29 |
| 29 | R\$ 264.842,11 | R\$ 29.983,77 | R\$ 1.312.327,18 |
| 30 | R\$ 264.842,11 | R\$ 29.983,77 | R\$ 1.256.403,04 |

Note que mesmo com as "vantagens" estabelecidas pelas regras de concessão da aposentação, as mulheres analistas apresentam uma reserva matemática 11,12% menor que a do homem.

Uma consideração que se deve fazer, é que a relação de mulheres que entram no serviço público e de homens em carreiras que o tempo de contribuição é de 30 anos, tem sido proporcionalmente superior aos homens com 35 anos de contribuição, fazendo com que a conta do AEAN não banque a complementação da reserva matemática destes servidores (com exigência de menos de 35 anos de contribuição), promovendo o incremento desta conta com redução direta aos valores vertidos para a reserva matemática, impactando negativamente a reserva matemática destes servidores, fazendo com que na pratica um custeie o benefício do outro. Sendo uma espoliação de renda, acabando com a isonomia remuneratória, pois este servidor irá custear as aposentadorias voluntárias "precoces de outros".

Quadro 11. Projeção de Pagamento de Proventos pelo Funpresp sob a expectativa de vida – Mulher Analista.

| ANO | Proventos anuais + 13º21 | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|---------------------|-----------------------------|-----------------------|--|
| 1 | R\$ 73.906,06 | R\$ 1.182.496,98 | R\$ 1.229.796,86 |
| 2 | R\$ 73.906,06 | R\$ 1.155.890,80 | R\$ 1.202.126,43 |
| 3 | R\$ 73.906,06 | R\$ 1.128.220,37 | R\$ 1.173.349,18 |
| 4 | R\$ 73.906,06 | R\$ 1.099.443,12 | R\$ 1.143.420,85 |
| 5 | R\$ 73.906,06 | R\$ 1.069.514,79 | R\$ 1.112.295,38 |
| 6 | R\$ 73.906,06 | R\$ 1.038.389,32 | R\$ 1.079.924,89 |
| 7 | R\$ 73.906,06 | R\$ 1.006.018,83 | R\$ 1.046.259,58 |
| 8 | R\$ 73.906,06 | R\$ 972.353,52 | R\$ 1.011.247,66 |
| 9 | R\$ 73.906,06 | R\$ 937.341,60 | R\$ 974.835,26 |
| 10 | R\$ 73.906,06 | R\$ 900.929,20 | R\$ 936.966,37 |
| 11 | R\$ 73.906,06 | R\$ 863.060,31 | R\$ 897.582,72 |
| 12 | R\$ 73.906,06 | R\$ 823.676,66 | R\$ 856.623,73 |
| 13 | R\$ 73.906,06 | R\$ 782.717,66 | R\$ 814.026,37 |
| 14 | R\$ 73.906,06 | R\$ 740.120,31 | R\$ 769.725,12 |
| 15 | R\$ 73.906,06 | R\$ 695.819,06 | R\$ 723.651,82 |
| 16 | R\$ 73.906,06 | R\$ 649.745,76 | R\$ 675.735,59 |
| 17 | R\$ 73.906,06 | R\$ 601.829,53 | R\$ 625.902,71 |
| 18 | R\$ 73.906,06 | R\$ 551.996,65 | R\$ 574.076,52 |
| 19 | R\$ 73.906,06 | R\$ 500.170,46 | R\$ 520.177,27 |
| 20 | R\$ 73.906,06 | R\$ 446.271,21 | R\$ 464.122,06 |
| 21 | R\$ 73.906,06 | R\$ 390.216,00 | R\$ 405.824,64 |
| 22 | R\$ 73.906,06 | R\$ 331.918,58 | R\$ 345.195,32 |
| 23 | R\$ 73.906,06 | R\$ 271.289,26 | R\$ 282.140,83 |
| 24 | R\$ 73.906,06 | R\$ 208.234,77 | R\$ 216.564,16 |
| 25 | R\$ 73.906,06 | R\$ 142.658,10 | R\$ 148.364,42 |
| 26 | R\$ 73.906,06 | R\$ 74.458,36 | R\$ 77.436,70 |
| 27 | R\$ 73.906,06 | R\$ 3.530,64 | R\$ 3.671,86 |
| 28 | R\$ 73.906,06 | -R\$ 70.234,20 | |
| | | | |
| Renda ²² | R\$ 10.075,34 | 49,46% | |

Assim para fazer jus a uma renda complementar no período de sobrevivência considerado o servidor deve estar preparado para viver com 49,46% da renda original no caso dos homens.

²¹ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

²² Já incluído os R\$4.390,26 do RPPSU

Homem – Técnico.

Tabela 08. Comportamento da Reserva Matemática do FUNPRESP, para homens.

| Ano | Renda anual com 13º salário ²³ | Carreamento para o FUNPRESP | Saldo com Rentabilidade de 4,00% |
|-----|---|-----------------------------|----------------------------------|
| 1 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.627,18 | R\$ 1.692,27 |
| 2 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.627,18 | R\$ 3.452,22 |
| 3 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.627,18 | R\$ 5.282,58 |
| 4 | R\$ 72.661,68 | R\$ 1.892,40 | R\$ 7.461,98 |
| 5 | R\$ 72.661,68 | R\$ 1.892,40 | R\$ 9.728,56 |
| 6 | R\$ 74.914,19 | R\$ 2.165,85 | R\$ 12.370,19 |
| 7 | R\$ 74.914,19 | R\$ 2.165,85 | R\$ 15.117,48 |
| 8 | R\$ 82.256,85 | R\$ 3.057,23 | R\$ 18.901,70 |
| 9 | R\$ 82.256,85 | R\$ 3.057,23 | R\$ 22.837,29 |
| 10 | R\$ 84.806,80 | R\$ 3.366,79 | R\$ 27.252,24 |
| 11 | R\$ 84.806,80 | R\$ 3.366,79 | R\$ 31.843,78 |
| 12 | R\$ 87.435,92 | R\$ 3.685,95 | R\$ 36.950,92 |
| 13 | R\$ 87.435,92 | R\$ 3.685,95 | R\$ 42.262,35 |
| 14 | R\$ 96.005,91 | R\$ 4.726,32 | R\$ 48.868,22 |
| 15 | R\$ 96.005,91 | R\$ 4.726,32 | R\$ 55.738,33 |
| 16 | R\$ 98.982,13 | R\$ 5.087,63 | R\$ 63.259,00 |
| 17 | R\$ 98.982,13 | R\$ 5.087,63 | R\$ 71.080,49 |
| 18 | R\$ 102.050,52 | R\$ 5.460,12 | R\$ 79.602,23 |
| 19 | R\$ 102.050,52 | R\$ 5.460,12 | R\$ 88.464,85 |
| 20 | R\$ 108.683,77 | R\$ 6.265,38 | R\$ 98.519,44 |
| 21 | R\$ 108.683,77 | R\$ 6.265,38 | R\$ 108.976,21 |
| 22 | R\$ 112.052,98 | R\$ 6.674,39 | R\$ 120.276,62 |
| 23 | R\$ 112.052,98 | R\$ 6.674,39 | R\$ 132.029,05 |
| 24 | R\$ 115.526,71 | R\$ 7.096,09 | R\$ 144.690,15 |
| 25 | R\$ 115.526,71 | R\$ 7.096,09 | R\$ 157.857,69 |
| 26 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 172.255,21 |
| 27 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 187.228,62 |
| 28 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 202.800,98 |
| 29 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 218.996,23 |
| 30 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 235.839,28 |
| 31 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 253.356,07 |
| 32 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 271.573,52 |
| 33 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 290.519,67 |
| 34 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 310.223,66 |
| 35 | R\$ 121.097,08 | R\$ 7.772,32 | R\$ 297.644,24 |

No presente caso o servidor técnico do sexo masculino terá um saldo final aproximado de cerca de R\$297.644,24 – Tabela 08.

²³ Considerando evolução na carreira conforme Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Cíveis e dos Ex-Territórios nº62

Quadro 12. Projeção de Pagamento de Proventos pelo Funpresp sob a expectativa de vida – Homem Técnico.

| ANO | Proventos anuais + 13 ^o 24 | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|---------------------|---------------------------------------|--------------------|--|
| | | R\$ 297.644,24 | |
| 1 | R\$ 10.478,83 | R\$ 146.703,67 | R\$ 152.571,81 |
| 2 | R\$ 10.478,83 | R\$ 142.092,98 | R\$ 147.776,70 |
| 3 | R\$ 10.478,83 | R\$ 137.297,87 | R\$ 142.789,78 |
| 4 | R\$ 10.478,83 | R\$ 132.310,95 | R\$ 137.603,39 |
| 5 | R\$ 10.478,83 | R\$ 127.124,55 | R\$ 132.209,54 |
| 6 | R\$ 10.478,83 | R\$ 121.730,70 | R\$ 126.599,93 |
| 7 | R\$ 10.478,83 | R\$ 116.121,10 | R\$ 120.765,94 |
| 8 | R\$ 10.478,83 | R\$ 110.287,11 | R\$ 114.698,59 |
| 9 | R\$ 10.478,83 | R\$ 104.219,76 | R\$ 108.388,55 |
| 10 | R\$ 10.478,83 | R\$ 97.909,71 | R\$ 101.826,10 |
| 11 | R\$ 10.478,83 | R\$ 91.347,27 | R\$ 95.001,16 |
| 12 | R\$ 10.478,83 | R\$ 84.522,33 | R\$ 87.903,22 |
| 13 | R\$ 10.478,83 | R\$ 77.424,39 | R\$ 80.521,36 |
| 14 | R\$ 10.478,83 | R\$ 70.042,53 | R\$ 72.844,23 |
| 15 | R\$ 10.478,83 | R\$ 62.365,40 | R\$ 64.860,01 |
| 16 | R\$ 10.478,83 | R\$ 54.381,18 | R\$ 56.556,43 |
| 17 | R\$ 10.478,83 | R\$ 46.077,59 | R\$ 47.920,70 |
| 18 | R\$ 10.478,83 | R\$ 37.441,86 | R\$ 38.939,54 |
| 19 | R\$ 10.478,83 | R\$ 28.460,70 | R\$ 29.599,13 |
| 20 | R\$ 10.478,83 | R\$ 19.120,30 | R\$ 19.885,11 |
| 21 | R\$ 10.478,83 | R\$ 9.406,28 | R\$ 9.782,53 |
| 22 | R\$ 10.478,83 | -R\$ 696,31 | |
| Renda ²⁵ | R\$ 5.196,32 | 55,78% | |

Assim para fazer jus a uma renda complementar no período de sobrevivência considerado, o servidor deve estar preparado para viver com 55,78% da renda original.

Mulher – Técnico.

A mulher técnica apresentaria uma reserva acumulada de R\$ 252.322,60 – Tabela 09.

²⁴ Já descontado os R\$4.390,26 do RPPSU

²⁵ Já incluído os R\$4.390,26 do RPPSU

Tabela 09. Comportamento da Reserva Matemática do FUNPRESP, para Mulher

Técnico.

| Ano | Renda anual com 13º salário ²⁶ | Carreamento para o FUNPRESP | Saldo com Rentabilidade de 4,00% |
|-----|---|-----------------------------|----------------------------------|
| 1 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.934,34 | R\$ 2.011,71 |
| 2 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.934,34 | R\$ 4.103,90 |
| 3 | R\$ 70.476,90 | R\$ 1.934,34 | R\$ 6.279,76 |
| 4 | R\$ 72.661,68 | R\$ 2.249,63 | R\$ 8.870,57 |
| 5 | R\$ 72.661,68 | R\$ 2.249,63 | R\$ 11.565,01 |
| 6 | R\$ 74.914,19 | R\$ 2.574,70 | R\$ 14.705,30 |
| 7 | R\$ 74.914,19 | R\$ 2.574,70 | R\$ 17.971,20 |
| 8 | R\$ 82.256,85 | R\$ 3.634,34 | R\$ 22.469,76 |
| 9 | R\$ 82.256,85 | R\$ 3.634,34 | R\$ 27.148,26 |
| 10 | R\$ 84.806,80 | R\$ 4.002,33 | R\$ 32.396,62 |
| 11 | R\$ 84.806,80 | R\$ 4.002,33 | R\$ 37.854,90 |
| 12 | R\$ 87.435,92 | R\$ 4.381,75 | R\$ 43.926,12 |
| 13 | R\$ 87.435,92 | R\$ 4.381,75 | R\$ 50.240,18 |
| 14 | R\$ 96.005,91 | R\$ 5.618,51 | R\$ 58.093,03 |
| 15 | R\$ 96.005,91 | R\$ 5.618,51 | R\$ 66.260,00 |
| 16 | R\$ 98.982,13 | R\$ 6.048,01 | R\$ 75.200,34 |
| 17 | R\$ 98.982,13 | R\$ 6.048,01 | R\$ 84.498,29 |
| 18 | R\$ 102.050,52 | R\$ 6.490,82 | R\$ 94.628,68 |
| 19 | R\$ 102.050,52 | R\$ 6.490,82 | R\$ 105.164,28 |
| 20 | R\$ 108.683,77 | R\$ 7.448,09 | R\$ 117.116,86 |
| 21 | R\$ 108.683,77 | R\$ 7.448,09 | R\$ 129.547,55 |
| 22 | R\$ 112.052,98 | R\$ 7.934,31 | R\$ 142.981,13 |
| 23 | R\$ 112.052,98 | R\$ 7.934,31 | R\$ 156.952,06 |
| 24 | R\$ 115.526,71 | R\$ 8.435,61 | R\$ 172.003,18 |
| 25 | R\$ 115.526,71 | R\$ 8.435,61 | R\$ 187.656,34 |
| 26 | R\$ 121.097,08 | R\$ 9.239,49 | R\$ 204.771,66 |
| 27 | R\$ 121.097,08 | R\$ 9.239,49 | R\$ 222.571,60 |
| 28 | R\$ 121.097,08 | R\$ 9.239,49 | R\$ 241.083,53 |
| 29 | R\$ 121.097,08 | R\$ 9.239,49 | R\$ 260.335,94 |
| 30 | R\$ 121.097,08 | R\$ 9.239,49 | R\$ 252.322,60 |

Quadro 13. Projeção de Pagamento de Proventos pelo Funpresp sob a expectativa de vida – Mulher Técnico.

| ANO | Proventos anuais + 13º salário | Saldo | Saldo aplicado com rentabilidade de 4,00% aa |
|-----|--------------------------------|----------------|--|
| 0 | | R\$ 252.322,60 | |
| 1 | R\$ 14.842,51 | R\$ 237.480,10 | R\$ 246.979,30 |
| 2 | R\$ 14.842,51 | R\$ 232.136,80 | R\$ 241.422,27 |
| 3 | R\$ 14.842,51 | R\$ 226.579,76 | R\$ 235.642,95 |
| 4 | R\$ 14.842,51 | R\$ 220.800,45 | R\$ 229.632,46 |
| 5 | R\$ 14.842,51 | R\$ 214.789,96 | R\$ 223.381,56 |
| 6 | R\$ 14.842,51 | R\$ 208.539,05 | R\$ 216.880,61 |

²⁶ Considerando evolução na carreira conforme Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis e dos Ex-Territórios nº62

| | | | |
|---------------------|---------------|-----------------------|----------------|
| 7 | R\$ 14.842,51 | R\$ 202.038,11 | R\$ 210.119,63 |
| 8 | R\$ 14.842,51 | R\$ 195.277,12 | R\$ 203.088,21 |
| 9 | R\$ 14.842,51 | R\$ 188.245,70 | R\$ 195.775,53 |
| 10 | R\$ 14.842,51 | R\$ 180.933,03 | R\$ 188.170,35 |
| 11 | R\$ 14.842,51 | R\$ 173.327,84 | R\$ 180.260,95 |
| 12 | R\$ 14.842,51 | R\$ 165.418,45 | R\$ 172.035,19 |
| 13 | R\$ 14.842,51 | R\$ 157.192,68 | R\$ 163.480,39 |
| 14 | R\$ 14.842,51 | R\$ 148.637,88 | R\$ 154.583,40 |
| 15 | R\$ 14.842,51 | R\$ 139.740,89 | R\$ 145.330,52 |
| 16 | R\$ 14.842,51 | R\$ 130.488,02 | R\$ 135.707,54 |
| 17 | R\$ 14.842,51 | R\$ 120.865,03 | R\$ 125.699,63 |
| 18 | R\$ 14.842,51 | R\$ 110.857,13 | R\$ 115.291,41 |
| 19 | R\$ 14.842,51 | R\$ 100.448,91 | R\$ 104.466,86 |
| 20 | R\$ 14.842,51 | R\$ 89.624,36 | R\$ 93.209,33 |
| 21 | R\$ 14.842,51 | R\$ 78.366,83 | R\$ 81.501,50 |
| 22 | R\$ 14.842,51 | R\$ 66.658,99 | R\$ 69.325,35 |
| 23 | R\$ 14.842,51 | R\$ 54.482,85 | R\$ 56.662,16 |
| 24 | R\$ 14.842,51 | R\$ 41.819,65 | R\$ 43.492,44 |
| 25 | R\$ 14.842,51 | R\$ 28.649,93 | R\$ 29.795,93 |
| 26 | R\$ 14.842,51 | R\$ 14.953,42 | R\$ 15.551,56 |
| 27 | R\$ 14.842,51 | R\$ 709,06 | R\$ 737,42 |
| 28 | R\$ 14.842,51 | -R\$ 14.105,09 | |
| | | | |
| Renda ²⁷ | R\$ 5.531,99 | 59,39% | |

Assim para fazer jus a uma renda complementar no período de sobrevivência considerado o servidor deve estar preparado para viver com 59,39% da renda original.

ADESÃO AO FUNPRESP, MAS COM RESGATE NA ÉPOCA DO BENEFÍCIO.

A vinculação ao FUNPRESP no período de benefício traz embutido o risco da não manutenção de seu poder de compra adquirido quando da aposentação (que no melhor caso representa apenas 63,52% de sua renda original, em vistas dos cenários aqui colocados).

Neste quesito o Regimento Interno do Funpresp permite, amparado pela legislação em vigor, a figura do RESGATE do benefício à época do usufruto do benefício, desde que o Fundo, retenha além das contribuições destinadas ao FCBE e a taxa de administração, 30% da reserva matemática acumulada pelo participante, numa clara política de não incentivo a esta pratica.

A figura do resgate permite, além de outras possibilidades a contratação de um plano de previdência vitalício do tipo PGBL FIX, o que apesar de reduzir sua renda inicial, tem a vantagem de não se preocupar com a redução de seu poder de compra.

²⁷ Já incluído os R\$4.390,26 do RPPSU

A simulação aqui apresentada foi efetivada junto a Brasilprev, considerando a obtenção do benefício aos 60 anos para as mulheres e de 65 anos para os homens.

Para as quatro situações possíveis, foi feita a simulação considerando 70% da reserva matemática apurada no momento do benefício, que pode ser verificada no Quadro 14.

Quadro 14. Proventos advindos do Resgate na aquisição de benefício vitalício.

| Carreira | Gênero | 70% do Valor de Contribuição | Renda Vitalícia | Teto do RPPSU | Proventos | % da Renda Original |
|----------|--------|------------------------------|-----------------|---------------|--------------|---------------------|
| Analista | Mulher | R\$822.028,75 | R\$4.062,53 | R\$4.390,26 | R\$8.452,79 | 41,49 |
| | Homem | R\$989.620,38 | R\$5.827,61 | R\$4.390,26 | R\$10.217,87 | 50,16 |
| Técnico | Mulher | R\$165.087,49 | R\$819,89 | R\$4.390,26 | R\$5.210,15 | 55,93 |
| | Homem | R\$208.350,96 | R\$1.231,64 | R\$4.390,26 | R\$5.621,90 | 60,35 |

Deve se atentar que o benefício do resgate para as mulheres é mais prejudicial, pois como não exercerá o direito de receber o benefício pelo FUNPRESP a mesma não terá carreado para a sua reserva matemática os aportes extraordinários de aposentadoria normal, ficando com uma reserva total de R\$ 1.174.326,79 para mulher analista e de R\$ 235.839,28 para a mulher técnica ao invés dos R\$ 1.256.403,04 e dos R\$ 252.322,60, respectivamente considerados se usufrui-se do benefício de aposentadoria pelo próprio FUNPRESP.

QUADRO GERAL

As possibilidades de proventos de aposentadoria nos cenários e modalidades aqui apresentados podem ser resumidos conforme Quadro 15, em que se verifica que na melhor das hipóteses, e em se mostrando que as premissas originais possam ser atingidas no decorrer dos anos, a manutenção do poder de compra do analista se situará entre 57,14% a 34,46% de sua renda quando ativo e para os técnicos de 63,52% a 52,64%.

Quadro 15. Comparativos de cenários de proventos de aposentadoria.

| PROVENTOS | | ANALISTA | | TÉCNICO | |
|---------------------------------|---------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| SALARIO FINAL – quando da ativa | | R\$ 20.372,47 | % | R\$ 9.315,16 | % |
| MULHER | POUPANÇA PRÓPRIA | R\$ 7.020,90 | 34,46% | R\$ 4.915,95 | 52,77% |
| | POUPANÇA - 6% | R\$ 8.365,21 | 41,06% | R\$ 5.172,97 | 55,53% |
| | FUNPRESP | R\$ 10.075,34 | 49,46% | R\$ 5.531,99 | 59,39% |
| | FUNPRESP ADM | R\$ 9.840,95 | 48,31% | R\$ 5.484,92 | 58,88% |
| | FUNPRESP ADM + FCBE | R\$ 9.444,48 | 46,35% | R\$ 5.405,30 | 58,02% |
| | PGBL | R\$ 7.083,48 | 34,77% | R\$ 4.903,25 | 52,64% |
| | PGBL RESGATE | R\$ 8.452,79 | 41,49% | R\$ 5.210,15 | 55,93% |
| HOMEM | POUPANÇA PRÓPRIA | R\$ 8.423,91 | 41,35% | R\$ 5.196,32 | 55,78% |
| | POUPANÇA - 6% | R\$ 10.485,18 | 51,47% | R\$ 5.590,41 | 60,01% |

| | | | | |
|---------------------|---------------|--------|--------------|--------|
| FUNPRESP | R\$ 11.640,23 | 57,14% | R\$ 5.916,64 | 63,52% |
| FUNPRESP ADM | R\$ 11.290,98 | 55,42% | R\$ 5.916,64 | 63,52% |
| FUNPRESP ADM + FCBE | R\$ 10.694,00 | 52,49% | R\$ 5.717,43 | 61,38% |
| PGBL | R\$ 8.852,56 | 43,45% | R\$ 5.240,39 | 56,26% |
| PGBL RESGATE | R\$ 10.217,87 | 50,16% | R\$ 5.621,90 | 60,35% |

Neste quadro (quadro 15) apresentamos, ainda, duas simulações, uma incluindo um aumento da taxa de administração de 1 ponto percentual, que reduz proporcionalmente o valor destinado a sua reserva matemática – FUNPRESP ADM e uma simulação com incremento do custo administrativo e do FCBE em 2 pontos, com redução proporcional ao valor destinado a reserva matemática – FUNPRESP ADM + FCBE.

Assim temos que num cenário onde o servidor **não** tenha dependentes econômicos, e uma rentabilidade líquida de 4,0% ao ano, a implantação do Regime de Previdência Complementar da União, impõe que o servidor tenha seu período de aposentação com 63,52% de sua renda original de final de carreira (homem – técnico) e de 57,14% para homem analista, nos seus melhores cenários.

Sob esta base de premissas verifica-se que o FUNPRESP mesmo estando sob administração de uma entidade governamental, sujeita por conseguinte de pressões para atendimento a políticas públicas e do risco de direcionamento político dos investimentos (haja visto relatos de tal ocorrência em outros fundos estatais), promove uma renda 38% maior que a poupança própria (sob a mesma taxa de rentabilidade).

Como a administração do Fundo e a gestão do investimento foge do acompanhamento pare e passu do segurado, o Funpresp, mantém a sua superioridade de renda com inversões a reserva do participante de até 40% do valor de contribuição²⁸, após este cenário a poupança própria passa a ser mais eficiente.

COM DEPENDENTE ECONÔMICO

Todos os cenários até aqui apresentados, consideraram o servidor sem dependentes econômicos, a existência do mesmo altera de forma significativa o valor da renda estabelecida, pois atuarialmente será considerado a idade (cônjuge) ou tempo de permanência como dependência (filhos).

Isto posto vamos considerar dois cenários para uma avaliação da renda deste servidor. Estes cenários se basearam exclusivamente no comportamento do FUNPRESP, na carreira de analista.

²⁸ Este valor na simulação, considerado o plano de investimentos é de 71,47%.

Os técnicos serão desconsiderados pois a renda aferida pelo FUNPRESP corresponderá no melhor cenário a 25,79% da renda efetiva, sendo que o grosso será custeado pelo RPPSU.

Cenário 01. Servidor homem que tenha uma esposa com 7 (sete) anos de diferença (a menor). Neste caso, teremos que a pensão por morte instituída pelo beneficiário a seu dependente será de pelo menos mais 13 anos²⁹. Neste cenário temos que o servidor terá um provento de R\$ 9.967,16 que representa uma renda de 48,92% da renda inicial, e é 14,37% menor que no cenário sem dependente. Neste caso lembrando que quanto maior a diferença, maior o impacto no valor do provento a ser concedido.

Cenário 02. Servidor homem que tem como dependente filha considerada invalida pela legislação vigente (síndrome de down), com 18 anos de idade quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor. Neste caso aplicar-se a expectativa de vida desta faixa da população que chega a ser de 60 anos. Isto posto, a manutenção do benefício pelo sistema deverá ser mantido por pelo menos 42 anos. Para se manter o benefício neste período de tempo o provento inicial estabelecido será de R\$ 8.921,49 que representa uma renda de 43,79%.

Ressalta-se por oportuno que está lógica é aplicada enquanto o servidor em questão estiver vivo, pois no momento da concessão da pensão, aplica-se redutor de 30% nos valores de proventos conforme determina o Regulamento do Plano, e se utilizará a seguinte formula:

$$\left(\left(\text{média das 80\% maiores remunerações} - \text{teto do RGPS} \right) \times \% \text{ média das contribuições apuradas} / 8,5\% \right) \times 70\%$$

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

O FUNPRESP garantiu a percepção de renda dos servidores que aposentarão por invalidez no RPPSU e que reverbera na concessão do benefício pelo Fundo. Neste caso em função da existência do FCBE o fundo complementar a reserva do participante até o montante atuarialmente previsto a ser alcançado no momento da concessão da aposentadoria voluntária. Neste caso temos, como variáveis de influencia a idade do servidor quando da concessão da aposentadoria por invalidez, e o tipo de agravo que levou a aposentadoria, a conjunção destes fatores determinarão a expectativa de vida do servidor após a concessão da aposentadoria.

²⁹ Diferença do sobrevivência 28 anos mulher e 22 anos homem (06 anos a mais para a mulher) e mais 07 anos de diferença de idade.

Normalmente em casos de acidente de trabalho, há a invalidez laboral e não necessariamente a redução de sua expectativa de vida, onde devemos considerar para fins de concessão do benefício o tempo que faltava para aposentar e mais a sobrevida prevista no Plano de Investimentos (22 anos homem e 28 anos mulher). Já nos casos de doenças invalidantes, a mesma tem uma probabilidade de promover a redução drástica da expectativa de vida do servidor. No primeiro caso, haverá uma redução do provento bancado pelo FUNPRESP, e no segundo caso poderá haver um incremento, haja vista, o tempo de manutenção do benefício poder ser bem menor.

No primeiro caso tomemos como exemplo um servidor, do sexo masculino, que devido a um acidente ficou paraplégico e as características de sua função, não permite exercê-la em cadeira de rodas, e não há a possibilidade de readaptação funcional. Este servidor sofreu o acidente com 15 anos de vínculo com o FUNPRESP, como ficaria o seu provento?

Até os 15 anos ele teria vertido para a sua reserva matemática R\$ 380.270,12, como a previsão de valor final é de R\$ 1.413.743,40 (já descontado o imposto de renda) o Fundo completará com R\$1.033.473,28 líquidos por meio do Aporte Extraordinário de Aposentadoria por Invalidez (AEAI). Só que este servidor não usufruirá a aposentadoria por 22 anos e sim por 42 anos³⁰. Que dará um provento de R\$ 8.921,49 ou 43,79% da renda original de final de carreira, uma renda 25% menor que a se não tivesse sido aposentado por invalidez.

Ainda existe o caso da aposentadoria por invalidez por doença não prevista na legislação vigente, ou acidente sem ser em serviço. Neste caso a legislação do FUNPRESP ficou omissa, pois um dos critérios para a concessão do benefício é o atingimento do teto do Regime Geral de Previdência Social. Considerando que a aposentadoria por invalidez sem amparo em doenças especificadas em lei ou acidente em serviço, é proporcional ao tempo de serviço, garantindo tão somente o pagamento do mínimo, não se está estabelecido o valor que este servidor irá apurar do Funpresp, inclusive para fins de composição de reserva matemática.

Vamos promover um exemplo hipotético e tratar das possibilidades de conduta previdenciária.

Cenário 03. Servidora com 12 anos de serviço no Banco Central do Brasil no cargo de analista, com 12 anos de contribuição para o FUNPRESP, sofre atropelamento nas suas férias e sofre danos que impede de continuar na função, sendo a mesma aposentada por invalidez proporcional. **Não** consideraremos redução de sua expectativa de vida. Assim temos que no âmbito do RPPSU a mesma contribuiu com 12/30 do montante exigido, o que representa 40% de sua renda. Como a mesma estava na faixa salarial de R\$17.317,21 a mesma faria jus a uma renda de R\$ 6.926,88, assim dividida

³⁰ 22 anos de sobrevivência + 20 anos que faltava para atingir os requisitos da aposentadoria voluntária

R\$4.390,26 pelo RSSPU e um aporte proporcional sobre os R\$2.536,62, isto implicaria em uma poupança de R\$717.094,26 sendo que R\$386.439,25 foram completados pelo Fundo por meio do (AEAI).

Observe que neste caso o Fundo complementar^á somente sobre a nova base calculada pelo RPPSU e não pelo seu histórico de aporte.

A servidora em questão terá além dos 28 anos de sobrevivência estimada pelo Plano de Investimento, terá ainda os 18 anos que faltavam para cumprir os requisitos de uma aposentadoria voluntária, totalizando 46 anos de uso do benefício. Tal quadro proporcionará uma renda de R\$ 6.897,58 que é 99% do valor proporcional apurado pelo RPPSU.

Quadro 16. Complementação da Reserva Matemática em caso de aposentadoria por invalidez proporcional do cenário 03.

| | analista | | FUNPRESP - mulher | | |
|----|----------|------------|-------------------|-----------|-----------------------|
| 1 | R\$ | 185.760,12 | R\$ | 18.571,21 | R\$ 19.314,06 |
| 2 | R\$ | 185.760,12 | R\$ | 18.571,21 | R\$ 39.400,67 |
| 3 | R\$ | 185.760,12 | R\$ | 18.571,21 | R\$ 60.290,76 |
| 4 | R\$ | 203.980,01 | R\$ | 21.200,57 | R\$ 84.750,98 |
| 5 | R\$ | 203.980,01 | R\$ | 21.200,57 | R\$ 110.189,62 |
| 6 | R\$ | 208.059,54 | R\$ | 21.789,30 | R\$ 137.258,08 |
| 7 | R\$ | 208.059,54 | R\$ | 21.789,30 | R\$ 165.409,28 |
| 8 | R\$ | 212.220,71 | R\$ | 22.389,81 | R\$ 195.311,05 |
| 9 | R\$ | 212.220,71 | R\$ | 22.389,81 | R\$ 226.408,90 |
| 10 | R\$ | 216.465,08 | R\$ | 23.002,33 | R\$ 259.387,69 |
| 11 | R\$ | 216.465,08 | R\$ | 23.002,33 | R\$ 293.685,62 |
| 12 | R\$ | 225.123,73 | R\$ | 24.251,89 | R\$ 330.655,01 |
| 13 | R\$ | 225.123,73 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 348.830,44 |
| 14 | R\$ | 229.626,28 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 367.732,88 |
| 15 | R\$ | 229.626,28 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 387.391,43 |
| 16 | R\$ | 234.218,79 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 407.836,31 |
| 17 | R\$ | 234.218,79 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 429.098,99 |
| 18 | R\$ | 238.903,08 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 451.212,18 |
| 19 | R\$ | 238.903,08 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 474.209,90 |
| 20 | R\$ | 248.459,25 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 498.127,52 |
| 21 | R\$ | 248.459,25 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 523.001,85 |
| 22 | R\$ | 252.931,51 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 548.871,16 |
| 23 | R\$ | 252.931,51 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 575.775,23 |
| 24 | R\$ | 257.484,24 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 603.755,47 |
| 25 | R\$ | 257.484,24 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 632.854,92 |
| 26 | R\$ | 264.842,11 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 663.118,35 |
| 27 | R\$ | 264.842,11 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 694.592,31 |
| 28 | R\$ | 264.842,11 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 727.325,23 |
| 29 | R\$ | 264.842,11 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 761.367,47 |
| 30 | R\$ | 264.842,11 | R\$ | 4.758,87 | R\$ 717.094,26 |

Cenário 04. Servidor com 10 anos de serviço no Banco Central do Brasil no cargo de analista, com 06 anos de contribuição para o FUNPRESP, é atropelado nas suas férias e sofre danos que o impedem de continuar na função, sendo a mesma aposentada por invalidez proporcional. **Não** consideraremos redução de sua expectativa de vida. Assim temos que no âmbito do RPPSU o mesmo contribuiu com 10/35 do montante exigido, o que representa 17,14% de sua renda. Como o mesmo estava na faixa salarial de R\$ 16.004,58 o mesmo faria jus a uma renda de R\$ 2.743,54. Como este valor é inferior ao teto do RPPSU, o mesmo não atinge os requisitos para fazer jus ao benefício bancado pelo FUNPRESP (que é estar acima do RPPSU). Isto posto o valor aportado no FUNPRESP até a presente data de R\$ R\$ 115.462,36 pode ser resgatado (70%) ou o servidor promover a portabilidade.

Como eu afirmei anteriormente, esta situação ficou omissa no regulamento do plano, permitindo diversas interpretações.

PENSÃO POR MORTE EM SERVIÇO

Mesma lógica da complementação da reserva matemática se aplica, para o servidor que venha falecer em exercício, e não tenha complementado a sua reserva matemática prevista. Tais valores serão complementados pelo Fundo, só que com amparo de outra conta administrativa do FCBE, que é o Aporte Extraordinário por morte do Participante Ativo (AEMat). Aplicando-se daí para frente a lógica de concessão da aposentadoria com dependente econômico.

ADESÃO AO FUNPRESP DE SERVIDORES INGRESSOS ANTES DE 05/02/2013

A Constituição permite que o servidor em atividade possa fazer jus ao Regime de Previdência Complementar. A pergunta que precisa ser respondida é, vale a pena? E em que casos, vale a pena promover a adesão?

Inicialmente, conforme colocado anteriormente neste estudo, a renda obtida com o FUNPRESP está na melhor das hipóteses situada em torno de 63,57% da Renda original do final de carreira. Assim quem possui vínculo integral, isto é, contribui com 11% para o RPPSU sobre toda a remuneração e mantém o benefício da paridade e da integralidade, a adesão ao FUNPRESP é contraproducente, ainda mais se o servidor em questão possuir dependentes econômicos com diferenças significativas na idade.

Permanece ainda em avaliação o caso do servidor que já não possui o benefício da integralidade e nem da paridade, e que ingressou depois da Emenda Constitucional nº40. Este servidor que completa este ano no máximo 10 anos de vínculo com o RPPSU da União, deverá analisar se compensa ou não ingressar no FUNPRESP.

Vamos analisar o caso de um servidor analista que ingressou em janeiro de 2004, utilizando como base a tabela salarial vigente.

Este valor será a base de cálculo do benefício diferido a que ele tem direito por aderir ao FUNPRESP. Com a adesão ao FUNPRESP o mesmo promoverá uma reserva matemática de R\$890.229,95 (quadro 17), e que ensejará um provento de R\$ 4.565,28 exclusivamente do FUNPRESP. A este valor deve ser acrescido o teto do RPPSU que é de R\$4.390,26 e o valor do benefício diferido.

Quadro 17. Reserva Matemática de servidores que aderiram ao FUNPRESP com 10 anos de serviço público.

| Ano | Contribuição Funpresp | Saldo com rentabilidade de 4,0% |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| 1 ao 10 ano vinculado ao RPPS | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 11 | R\$ 19.349,71 | R\$ 20.123,69 |
| 12 | R\$ 20.400,84 | R\$ 42.145,52 |
| 13 | R\$ 20.400,84 | R\$ 65.048,21 |
| 14 | R\$ 20.947,44 | R\$ 89.435,47 |
| 15 | R\$ 20.947,44 | R\$ 114.798,22 |
| 16 | R\$ 21.504,95 | R\$ 141.755,30 |
| 17 | R\$ 21.504,95 | R\$ 169.790,67 |
| 18 | R\$ 22.073,61 | R\$ 199.538,85 |
| 19 | R\$ 22.073,61 | R\$ 230.476,96 |
| 20 | R\$ 23.233,70 | R\$ 263.859,09 |
| 21 | R\$ 23.233,70 | R\$ 298.576,50 |
| 22 | R\$ 23.776,62 | R\$ 335.247,25 |
| 23 | R\$ 23.776,62 | R\$ 373.384,82 |
| 24 | R\$ 24.329,31 | R\$ 413.622,70 |
| 25 | R\$ 24.329,31 | R\$ 455.470,09 |
| 26 | R\$ 25.222,53 | R\$ 499.920,32 |
| 27 | R\$ 25.222,53 | R\$ 546.148,57 |
| 28 | R\$ 25.222,53 | R\$ 594.225,95 |
| 29 | R\$ 25.222,53 | R\$ 644.226,42 |
| 30 | R\$ 25.222,53 | R\$ 696.226,91 |
| 31 | R\$ 25.222,53 | R\$ 750.307,42 |
| 32 | R\$ 25.222,53 | R\$ 806.551,15 |
| 33 | R\$ 25.222,53 | R\$ 865.044,63 |
| 34 | R\$ 25.222,53 | R\$ 925.877,84 |

| | | | | |
|----|-----|-----------|-----|------------|
| 35 | R\$ | 25.222,53 | R\$ | 890.229,95 |
|----|-----|-----------|-----|------------|

O cálculo do Benefício diferido é definido pelo art; 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, *in verbis*:

Art. 3o Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o disposto na Lei no 10.887, de 18 de junho de 2004, aos servidores e membros referidos no caput do art. 1o desta Lei que tiverem ingressado no serviço público:

....

§ 1º É assegurado aos servidores e membros referidos no inciso II do caput deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observada a sistemática estabelecida nos §§ 2o a 3o deste artigo e o direito à compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal, nos termos da lei.

§ 2º O benefício especial será equivalente à diferença entre a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, e o limite máximo a que se refere o caput deste artigo, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão.

§ 3º O fator de conversão de que trata o § 2o deste artigo, cujo resultado é limitado ao máximo de 1 (um), será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$FC = Tc/Tt$$

Onde:

FC = fator de conversão;

Tc = quantidade de contribuições mensais efetuadas para o regime de previdência da União de que trata o art. 40 da Constituição Federal, efetivamente pagas pelo servidor titular de cargo efetivo da União ou por membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União até a data da opção;

Tt = 455, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se homem, nos termos da alínea "a" do inciso III do art. 40 da Constituição Federal;

Tt = 390, quando servidor titular de cargo efetivo da União ou membro do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público da União, se mulher, ou professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se homem;

Tt = 325, quando servidor titular de cargo efetivo da União de professor de educação infantil e do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 40 da Constituição Federal, se mulher.

§ 4o O fator de conversão será ajustado pelo órgão competente para a concessão do benefício quando, nos termos das respectivas leis complementares, o tempo de contribuição exigido para concessão da aposentadoria de servidor com deficiência, ou que exerça atividade de risco, ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, for inferior ao Tt de que trata o § 3o.

§ 5o O benefício especial será pago pelo órgão competente da União, por ocasião da concessão de aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, enquanto perdurar o benefício pago por esse regime, inclusive junto com a gratificação natalina.

§ 6o O benefício especial calculado será atualizado pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão mantido pelo regime geral de previdência social.

§ 7o O prazo para a opção de que trata o inciso II do caput deste artigo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do início da vigência do regime de previdência complementar instituído no caput do art. 1o desta Lei.

§ 8o O exercício da opção a que se refere o inciso II do caput é irrevogável e irretroatável, não sendo devida pela União e suas autarquias e fundações públicas qualquer contrapartida referente ao valor dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite previsto no caput deste artigo.

O primeiro passo é descobrir o tempo de contribuição ao RPPSU efetivado até a data de opção ao Funpresp. Considera-se o ano com 13 contribuições (12 normais mais o 13º salário). Assim um servidor com 10 anos de contribuição apresentaria 130 contribuições.

Como o servidor é homem e possui tempo de contribuição para aposentadoria voluntária de 35 anos, seu tempo total de contribuição seria de 455 meses. Isto posto, este servidor apresenta um Fator de Conversão (FC) de $130/455 = 0,2857$.

O segundo passo é promover a média aritmética simples das maiores contribuições vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social.

Este servidor apresenta uma contribuição média (já corrigida) de R\$1.335,93. Tendo como base a contribuição estabelece o valor da renda originária: $R\$1.335,93 \div 0,11 = R\$ 12.144,81$.

Obtendo o valor da renda originária R\$12.144,81, aplica-se o fator de correção (FC), assim temos que o benefício diferido (especial) do servidor será de $R\$12.144,81 * 0,2875 = R\$3.469,77$, a este valor se soma aos R\$ 4.565,28 da FUNPRESP e de R\$4.390,26 do RPPSU, que perceberá um total **R\$12.425,31** que corresponde a cerca de **60,99%** da renda original de final de carreira do cargo de analista, um pouco superior aos 57,14% identificados para os que ingressaram desde o início no FUNPRESP.

A opção ao FUNPRESP implica em renúncia dos benefícios que poderiam ser gerados por este sistema. A opção dos servidores que ingressaram após a Emenda Constitucional nº40, apresentam um prognóstico de renda superior aos outros cenários apresentados para servidores que já estão sob o crivo do FUNPRESP, mas qual seria a renda que este servidor estaria abrindo mão, se permanece-se no RPPSU mesmo sem a integralidade e a paridade.

Cenário 05. Um servidor homem que ingressou no serviço público (Banco Central) em janeiro de 2004, para o cargo de analista, cumpriu os requisitos para aposentadoria voluntária. Este servidor teria a preços de hoje um valor base para os proventos de R\$18.843,55, considerando a média das 80% maiores contribuições. Este valor representaria 92,47% do valor original de final de carreira, e bem superior aos 60,99% efetivados se aderisse ao FUNPRESP.

Uma afirmativa que vem sempre à tona, é: EU PERDI A PARIDADE, ISTO VAI ME PREJUDICAR. Será que há perda mesmo? Novamente a percepção da perda ou não, dependerá do comportamento neste caso, da capacidade da carreira em promover ganhos salariais acima da inflação de forma regular, pois os servidores aposentados tem a garantia de manutenção de seu poder compra com a recomposição anual da inflação do período.

Vamos fazer uma projeção dos ganhos da carreira obtidos nos últimos 5 e 10 anos com o comportamento da inflação e verificar, qual seria o provento final de um servidor aposentado pela paridade e o de um servidor que não possui a paridade, tendo como parâmetros a publicação Tabela de Remuneração dos Servidores Públicos Federais do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e considerado a remuneração do topo da carreira, tendo o mês de dezembro de 2003 como base (100).

Se fizermos este exercício para os últimos dez anos, projetando os para o futuro, teremos que o servidor aposentado com regime de paridade com os ativos teriam um incremento do valor nominal de sua renda de 240%, quando o servidor que não possui paridade teria um aumento no valor nominal de seu provento de 186,35% (figura 01), sendo que frente aos ativos este servidor teria uma renda de 77% do servidor ativo, mas se fizermos um corte para os últimos cinco anos apenas teríamos que o servidor com paridade teria um aumento de 35% e o servidor sem paridade um incremento de 44,65% (figura 02), passando a ter um renda superior ao servidor da ativa, mesmo tendo tido proventos iniciais abaixo do servidor da ativa.

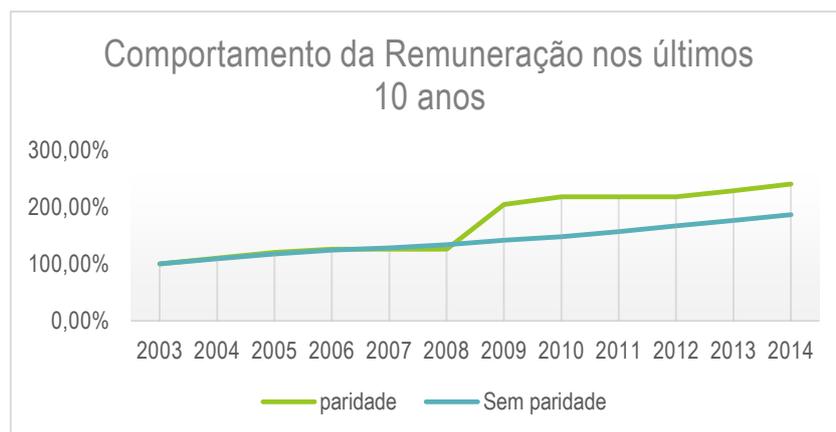


Fig. 01 – Comportamento da Remuneração do Analista nos últimos 10 anos, comparado com a inflação do período.



Figura 02. Comportamento da Remuneração do Analista nos últimos 05 anos, comparado com a inflação do período.

Verifica-se que a perda da paridade, no mínimo mantém resgatado o poder de compra do servidor, podendo inclusive a suplantar a renda dos aposentados com paridade, em vista das políticas de recomposição do poder de compra dos ativos conjugados com incremento real deste poder de compra.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir após estes estudos, que a decisão sobre a sua aposentadoria é hoje mais do que antes uma decisão pessoal e intransferível, pois a tomada de decisão trabalha com o tipo de família está inserido este servidor (presença ou não de dependentes econômicos, e a situação destes) e na capacidade e na confiança do sistema de governança que irá administrar a sua reserva matemática.

Reforçando o que foi apresentado no quadro 15, temos que à época dos benéficos definidos, ficou para trás passando a responsabilidade sobre que tipo de futuro sobre a sua inatividade para o próprio segurado. As melhores simulações apresentaram proventos de no máximo 63,52% da renda original, com uma média ponderada de cerca de 50%, sem garantia alguma de manter esta renda no decorrer de sua velhice.

É bom lembrar que as premissas utilizadas e a reserva matemática são ajustadas frequentemente, e que apesar de se ter a garantia de uma quantidade de cotas para os proventos

de sua aposentadoria, estas cotas tem o seu valor monetário alterado, conforme o comportamento das aplicações e da gestão eficiente ou não do FUNPRESP.

O servidor que vislumbra em ter garantido o seu poder de compra na aposentação, deverá desde cedo independente da opção ou não ao Funpresp, ampliar a sua poupança, para que possa adquirir outros produtos financeiros que ampliem sua renda nesta fase da vida, ou que invista em atividades produtivas ou em imóveis que gerem outras rendas complementares.

O preço da conta dos servidores que aposentaram sob a égide da Lei nº 8.112/1990 e não contribuíram para o RPPSU, chegou para esta geração de servidores públicos, é a face cruel do regime de partição, é a herança maldita, que chega agora para cobrar o seu quinhão.

Com relação aos servidores que tem a garantia de percepção da aposentadoria independente de possuir ou não integralidade e paridade, a adesão ao Funpresp, se mostra contraproducente, pois fica garantido a manutenção do poder de compra e a concessão das pensões conforme a legislação vigente, independente de saldo em sua reserva matemática.

Eng. Luiz Roberto Pires Domingues Junior